



Política Anticorrupção Aplicável a Terceiros

2025
Versão 1

Título

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO APLICÁVEL A TERCEIROS**I OBJETIVO**

1.1 O objetivo dessa Política é assegurar a observância por parte dos Terceiros do cumprimento de todas as leis domésticas, regulamentos e convenções que proíbem práticas corruptas na obtenção ou manutenção de negócios e vantagens.

1.1.1 Exemplos de “práticas corruptas” incluem, sem limitação, as seguintes práticas: (i.) Pagamento de propina para agente público; (ii.) Recebimento ou pagamento de comissões a agentes públicos ou a concorrentes do Cristália; (iii.) Qualquer outro ato ilegal que viabilize um benefício pessoal ou do Cristália indevido a um indivíduo no âmbito de um relacionamento comercial.

II DIRETRIZ GERAL

2.1 A Política aplica-se a qualquer indivíduo que atue em nome do Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. (“Cristália”), incluindo, mas não limitando-se à prestadores de serviço em geral, autônomos, profissionais independentes, distribuidores, revendedores, trabalhadores temporários contratados, empreiteiros independentes, subcontratados, agentes, consultores e qualquer empresa contratada para realizar trabalho, seja direta ou indiretamente, para ou em favor do Cristália (em conjunto, “Terceiros”)

2.1.1 Esta Política também abrange qualquer indivíduo, empresa, sociedade, associação ou qualquer entidade que, de forma direta ou indireta, seja controlada ou esteja sob controle, conjunto ou compartilhado, com os Terceiros.

2.2 Todos os Terceiros disciplinados por esta Política devem conhecer, obedecer e cumprir as leis, regulamentos e convenções brasileiras que proíbam práticas corruptas na obtenção ou manutenção de negócios, bem como suas sanções, incluindo, mas não se limitando à Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa); Decreto Federal 11.129 de 2022, dentre outras.

III DIRETRIZES ESPECÍFICAS**3.1 Regras para interação com agentes públicos**

3.1.1 Para fins dessa Política, entende-se por agentes públicos: (a) qualquer pessoa que trabalhe para uma entidade governamental, (b) qualquer pessoa tratada como autoridade governamental; (c) candidatos a cargos políticos; e (d) qualquer pessoa associada com partidos políticos. Exemplos: diretores e funcionários de qualquer entidade governamental em nível nacional, estadual, regional, municipal ou local; qualquer pessoa física agindo temporariamente de forma oficial para ou em nome de qualquer entidade governamental (como, por exemplo, um consultor contratado por uma agência governamental); diretores e funcionários de empresas com participação do go-

verno; candidatos a cargos políticos em qualquer nível, partidos políticos e seus representantes; e diretores, funcionários ou representantes oficiais de qualquer organização pública internacional, como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional, entre outros.

3.1.2 Nenhum Terceiro pode oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a doação de dinheiro ou qualquer outra coisa de valor a um agente público ou terceiro a ele relacionado para influenciá-lo a fazer uso indevido de sua posição como autoridade pública.

3.2 Obtenção de documentos, licenças ou autorizações mediante pagamentos: O Cristália não autoriza Terceiros a realizarem pagamentos em nome do Cristália para facilitação ou obtenção de documentos, licenças ou autorizações que violem a legislação brasileira – independentemente de qual é a prática local de negócios. O Cristália somente autoriza o pagamento de taxas de urgência devidamente regulamentadas e por meio de guias oficiais.

3.3 Presentes e cortesias para agentes públicos: O Cristália proíbe que Terceiros ofereçam, prometerem, financiarem ou entregarem presentes e/ou cortesias, em nome ou benefício do Cristália, a Agentes Públicos em troca de vantagens indevidas para si ou para o Cristália.

3.4 Doações ou contribuições filantrópicas ou políticas: o Cristália proíbe que Terceiros realizem doações ou contribuições filantrópicas em seu nome ou benefício com o objetivo de obter vantagens indevidas, tanto para si mesmos quanto para o Cristália. Da mesma forma, o Cristália proíbe que Terceiros façam quaisquer doações a candidatos políticos ou ocupantes de cargos públicos em seu nome.

3.5 Dificultar a investigação ou fiscalização das autoridades governamentais: O Cristália exige que Terceiros, quando agindo em seu nome ou em seu benefício, cooperem com eventuais investigações ou fiscalizações realizadas pelas autoridades competentes tal como previsto na lei brasileira. Isso significa que estão proibidas pelo Cristália quaisquer condutas que dificultem, tentem impedir ou efetivamente impeçam uma investigação ou fiscalização legal, como por exemplo, esconder documentos, omitir informações, ou prestar falso testemunho que dificulte.

IV CANAL DE COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÃO E DÚVIDAS

4.1 Em caso de dúvidas quanto a qualquer ponto da presente Política, entre em contato com a Governança Corporativa do Cristália, por meio do e-mail nossaouvidoria@cristalia.com.br, ou por meio de contato telefônico (19) 3863-9573 e (19) 98450-0239, sendo este último canal de mensagens de texto (WhatsApp).

4.2 Na hipótese do Terceiro tomar ciência de uma violação (ou potencial violação) dessa Política, o Terceiro deverá comunicá-la imediatamente à Ouvidoria por meio do e-mail nossaouvidoria@cristalia.com.br.

V NOTAS

9.1 A Declaração de Observância à Política Anticorrupção do Cristália Aplicável aos Terceiros – Anexo I é parte integrante da presente Norma.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DO CRISTÁ-LIA APLICÁVEL AOS TERCEIROS

Em nome **Inserir nome do Terceiro**, eu declaro ciência e familiaridade com a Lei Anticorrupção Brasileira que proíbe o pagamento de propinas, comissões ou qualquer meio ilegal ou impróprio de obter vantagens comerciais ou negociais a Agentes Públicos.

Também declaro que comprehendo as disposições da Política Anticorrupção do Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. ("**Cristália**"), e me comprometo a cumpri-las rigorosamente, me abstendo de praticar qualquer ato que possa gerar responsabilidade ao Cristália por violação dessa ou de qualquer outra legislação aplicável, especialmente Àquelas que proíbem práticas corruptas.

Além disso, eu confirmo que recebi uma cópia da Política Anticorrupção para Terceiros do Cristália, que estou ciente das diretrizes nela contidas, e que concordo em segui-las integralmente em todas as minhas ações.

Nome Completo

Cargo

Data

Assinatura